



Decreto nº. 1248/2011

Alto Paraíso de Goiás, 30 de setembro de 2011.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, **Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o dispositivo no artigo 5º da Lei Municipal nº. 858/2010, de 21 de dezembro de 2010, que autoriza o Executivo Municipal a proceder as atualizações das alíquotas previdenciárias apurada pela avaliação atuarial;

Considerando a avaliação atuarial de 20/05/2011;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei Municipal nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005, passa a ter a seguinte redação: "Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos, I e II, do art. 13 serão de 19,36% (dezenove vírgula trinta e seis por cento) e 11,00% (onze vírgula zero por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição."

Parágrafo único – A alíquota de 19,36% (dezenove vírgula trinta e seis por cento) referente à contribuição do Município – administração centralizada, câmara municipal, autarquias e fundações públicas é a composição da alíquota normal de 13,86% (treze vírgula oitenta e seis por cento) somada com a alíquota suplementar de recuperação do passivo de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), conforme anexo I.

Art. 2º. As previsões de alíquotas para os próximos anos se encontram no anexo I deste Decreto, que dele faz parte integrante, que poderão sofrer alterações nas próximas avaliações atuárias anuais, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

Art. 3º. As demais determinações da Lei nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005 permanecerão inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2011.

ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal



ANEXO I

ANO	ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO		ALÍQUOTA DO SERVIDOR
	NORMAL	SUPLEMENTAR	
2011 a 2014	13,86%	5,50%	11,00%
2015 a 2020	13,86%	18,00%	11,00%
2021 a 2041	13,86%	55,00%	11,00%
2042 em diante	13,86%	0,00%	11,00%